

RESOLUÇÃO CSA N.º 04/2017

**APROVA A POLÍTICA DE FORMAÇÃO E
CAPACITAÇÃO DOCENTE DA FACULDADE
FAE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS.**

O Presidente do Conselho Superior de Administração – CSA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, V, do Estatuto, e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 25 de maio de 2017, constante do Processo CSA 04/2017 – Parecer CSA 04/2017, baixa a seguinte

R E S O L U Ç ã O

Art. 1º Fica aprovada, conforme anexo, a Política de Formação e Capacitação Docente da Faculdade FAE São José dos Pinhais.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

São José dos Pinhais, 25 de maio de 2017.

Jorge Apóstolos Siarcos
Presidente

POLÍTICA DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOCENTE

FACULDADE FAE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Art. 1º O presente documento, em consonância com os valores da proposta educacional da Faculdade FAE São José dos Pinhais, expressa em seu Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, estabelece a Política de Formação e Capacitação Docente da Faculdade FAE São José dos Pinhais.

Art. 2º A Política de Formação e Capacitação Docente da Faculdade FAE São José dos Pinhais tem por diretrizes:

- a) Garantir que o processo de desenvolvimento dos docentes esteja vinculado às competências básicas e essenciais da organização.
- b) Definir mecanismos que valorizem o autoaprendizado como um processo de desenvolvimento, certificando as iniciativas que comprovadamente resultaram em aquisição de conhecimento, refletidas no desempenho das atividades.
- c) Criar estrutura de trabalho que propicie condições organizacionais e comportamentos gerenciais, de maneira a dimensionar o tempo de trabalho e a promover o autodesenvolvimento e a disseminação do conhecimento.
- d) Estimular os diversos setores da Instituição a promover sistematicamente oportunidades que propiciem a troca de experiências, a interação entre as diversas equipes de trabalho, e a busca de equalização do conhecimento entre todas as áreas da organização.
- e) Promover novos mecanismos de incentivo às iniciativas de autodesenvolvimento e de compartilhamento do conhecimento.
- f) Despertar no corpo diretivo o papel de líder educador e agente promotor de desenvolvimento e estímulo ao aprendizado de sua equipe.
- g) Utilizar as potencialidades da educação nas suas modalidades presenciais e a distância para a disseminação dos conhecimentos a todos os colaboradores da instituição.
- h) Demonstrar, de maneira constante e clara, a existência da relação entre as intenções estratégicas da organização para a construção de um perfil profissional adequado e a consolidação deste objetivo.

Art. 3º A FAE São José dos Pinhais incentiva a participação de seus docentes em eventos científicos, técnicos e/ou culturais, inclusive com premiação financeira para produção acadêmico-científica e apoio financeiro para a participação em eventos.

Parágrafo único. Os valores, prazos e procedimentos relativos a participação de docentes em eventos científicos, técnicos e/ou culturais, devem ser regulamentados em Portaria específica pela Diretoria-Geral, ouvido o Diretor Acadêmico.

Art. 4º A FAE São José dos Pinhais apoia a promoção de eventos científicos, técnicos e/ou culturais, em suas instalações ou em área externa, propostos e realizados pela comunidade acadêmica de modo geral.

§1º Os cursos de graduação da Faculdade FAE São José dos Pinhais deverão promover eventos científicos, técnicos e/ou culturais, em conformidade com o respectivo Projeto Pedagógico de Curso, bem como com o Plano de Desenvolvimento Institucional da FAE.

§2º As atividades descritas no artigo anterior deverão ser previstas pelos respectivos coordenadores de curso, em consonância com as deliberações dos órgãos colegiados do curso, em seu orçamento anual, aprovado pela Direção-Geral, incluindo os valores necessários para a divulgação e realização do evento.

§3º Em conjunto com a Direção Acadêmica, o Núcleo de Extensão apoiará as coordenações de curso no planejamento e na execução das atividades descritas no *caput* em conformidade com as atribuições, objetivos e demais disposições da legislação interna.

Art. 5º A FAE São José dos Pinhais promove a Formação Continuada de seus docentes por meio do Núcleo de Carreira Docente, responsável por capacitar os professores continuamente para desenvolver, qualificar e atender às exigências do mercado acadêmico.

§1º O Núcleo de Carreira Docente, em conjunto com o Núcleo de Extensão, responde pelo planejamento e execução dos cursos de formação continuada oferecidos ao longo do ano aos docentes da FAE São José dos Pinhais, na modalidade presencial e/ou na modalidade à distância, visando a melhoria da qualificação acadêmica dos docentes.

§2º O projeto *Coaching Acadêmico* constitui-se como um processo de acompanhamento do corpo docente de forma padronizada, personalizada e contínua, visando à identificação das necessidades encontradas em suas atividades profissionais e auxílio na busca de alternativas e soluções que proporcionem a evolução no desempenho acadêmico dos profissionais atendidos.

§3º O Núcleo de Carreira Docente, em conjunto com o Setor de Treinamento e Desenvolvimento, responde pelo planejamento e execução do Curso de Ambientação aos docentes quando de seu ingresso como colaborador da FAE São José dos Pinhais.

§4º A Direção Acadêmica, com o apoio do Núcleo de Carreira Docente e dos Coordenadores de Curso, planeja e executa semestralmente o Encontro Docente, período este que antecede o início de cada semestre letivo e que é dedicado a avaliação da execução do projeto acadêmico bem como ao planejamento de sua execução futura.

Art. 6º Aos docentes da FAE São José dos Pinhais poderá ser oportunizado cursar Programas de Pós-graduação *stricto sensu*, de Mestrado ou de Doutorado, em instituições com as quais a FAE São José dos Pinhais estabeleça convênios para este fim.

Art. 7º O Núcleo de Carreira Docente é o órgão responsável pela divulgação da política institucional e sua normatização junto aos docentes, portanto, responde, em particular, pela divulgação das ações da FAE São José dos Pinhais relativas a formação e capacitação docente.

§1º A divulgação da política institucional prevista no *caput* deverá se realizar por meio de Editais e/ou Comunicados afixados na sala dos professores e por meios eletrônicos tais como FAE Connect, e-mail institucional etc.

§2º A divulgação das ações relativas a formação e capacitação de docentes, prevista no *caput*, deve ser planejada e executada pelo Núcleo de Carreira Docente visando a ampla comunicação à Comunidade Acadêmica da FAE com antecedência suficiente em relação aos prazos eventualmente comunicados.

Art. 8º Casos omissos serão resolvidos no âmbito da Diretoria-Geral, ouvida a Diretoria Acadêmica.

